EDITAL N°34

PROCESSO N°1035/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N°17/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

OBJETO

Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Medicamentos Industrializados (éticos, genéricos ou similares) para manutenção dos serviços de Assistência Farmacêutica

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 5.754.946,11 (cinco milhões setecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e onze centavos)

INÍCIO REC. PROPOSTA:

Dia 03/09/2026 às 07:30h (horário de Brasília)

FIM REC. PROPOSTA:

Dia 23/09/2026 às 07:30h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/09/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EDITAL N°34

PREGÃO ELETRÔNICO N°17/2026

Processo Administrativo n°1035/2026

O Município de Platina, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Rua João de Souza Martins, nº577, Centro, inscrito no CNPJ nº 44.543.999/0001-90, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM",** a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 23/09/2026

Horário: 09:00h (horário de Brasília-DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: BLL Compras – Bolsa de Licitações e Leilões

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login

Licitação ampla participação

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por Item

A licitação será dirigida pela Pregoeira Oficial do município auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº **86/2026**.

1. - OBJETO

- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Medicamentos Industrializados (éticos, genéricos ou similares) para manutenção dos serviços de Assistência Farmacêutica**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital e seus ANEXOS.

1.2 **- Compõem este Edital os ANEXOS:**

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Formulário de Dados Cadastrais/Declarações;

Anexo IV – Declaração de enquadramento de ME ou EPP;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O cadastro no sistema será efetuado através do site BLL Compras – Plataforma de Licitações, no endereço https://bllcompras.com/Home/Login, na opção CADASTRAR EMPRESA, localizada na parte inferior da tela.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1 - Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.6.3 – Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.3.1 – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Platina.

2.6.3.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta.

2.6.3.3 – As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.4 – Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Platina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.5 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.6.6 - Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.7 – Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21

2.6.8 – Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.9 – Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7 - A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, **até 03 (três)** dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@platina.sp.gov.br.

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a matéria no prazo de até **3 (três) dias úteis**, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial deste órgão, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 Acolhida a pretensão contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Condução do certame em todas as suas fases;
b) Estimular e incentivar negociações;
c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
d) Abrir as propostas de preços;
e) Analisar a aceitabilidade das propostas;
f) Desclassificar propostas indicando os motivos;
g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor preço;
h) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
i) Declarar o vencedor;
j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
k) Elaborar a ata da sessão;
l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
m) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas no Edital e na legislação.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do vencedor, o qual deverá anexá-los na Plataforma no prazo de 02 (duas) horas a contar de sua convocação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e inclusive após o seu encerramento, ficando

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

7.1.2. Preço unitário do item e global, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.3. Indicação de **marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.1.4. Prazo de entrega é o descrito no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pelo Departamento interessado;

7.1.5. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.1.6. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.

7.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 - O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

8.1.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.1.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes (ou não, caso não queiram)

8.1.8 - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.9- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (*ou pelo seu valor global*)

8.1.10- Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.11 - O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,005** por item ou outro que venha a ser estabelecido pelo pregoeiro durante a sessão.

8.1.13 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.1.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.16 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

8.1.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.1.19 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.20 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.2.1- No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

8.2.2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.2.3 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.2.4 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.5 - A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais

(não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.2.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

8.2.6.1 – aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 10.1, deste Edital.

8.2.6.2 – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.6.3 – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

8.2.6.4 – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

8.2.6.5 – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7 - Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.7.1 – empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.2.7.2 – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.7.3 – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.1 – Contiver vícios insanáveis (Artigo 59, Inciso I);

8.3.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

8.3.3 - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3.3.2 – O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.4 – Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.2 – O (a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos habilitação e complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6.3 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.6.4 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.6.5 – Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.

8.7 – Aceita a proposta do licitante classificado em primeiro lugar o Pregoeiro passará à análise dos documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão ser enviados no prazo de 02 (duas) horas a contar da convocação na plataforma, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.

8.8 – Verificados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2 – atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.

8.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos o licitante será declarado vencedor.

9- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 - No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO**, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos objetos

ofertados; **a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa**, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

9.3 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

9.4 – *Após o encerramento da sessão de lances não serão desclassificadas propostas de licitantes por erros de cotação, ficando a licitante desde já ciente de sua total responsabilidade pelos lances e propostas cadastrados no sistema, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.*

10 – APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1 - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 - As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:

10.5.1 - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.5.2 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.6 - A obtenção de benefícios a que se refere este item 10 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra “d”, do item 11.5, deste Edital.

10.6.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.5 e 10.6, deste Edital.

11 - HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Cópia do RG e CPF dos Sócios e Administradores;

11.2. Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade de tributos municipais mobiliários, da sede da licitante.

c) Prova de regularidade de débitos do **FGTS** (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa da Estadual.

11.3. Prova da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

11.4. Prova de Qualificação Técnica

a) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

b) Licença de Funcionamento Estadual e/ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

11.5. Outras Declarações

a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da conforme modelo do Anexo 3.

d) Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12 – CADASTRO RESERVA

12.1 - Encerrada a fase de habilitação, os demais licitantes serão consultados sobre a possibilidade formação do cadastro reserva do presente registro de preços na forma estabelecida no inciso 18 do Decreto nº11.462/2023.

12.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

12.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.4 - A formação de cadastro de reserva, servirá para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 12.2 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido.

12.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº11.462/2023.

12.7 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou em Diário Oficial, nos termos do Artigo 176 da Lei nº14.133/2021 e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13 – RECURSOS

13.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção e juntando suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.1.1 - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

a) do resultado do julgamento das propostas;

b) da análise da habilitação; e

c) da anulação ou da revogação da licitação.

13.3 – A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

13.4 – O recurso deverá se dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 [três] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 [dez] dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6 – Recebidos recursos, este (s) terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail: licitacao@platina.sp.gov.br

13.9 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, as quais serão indicadas no ato da formalização de demanda.

15 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,

16.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

16.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 - É facultado ao **Município de Platina**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

16.3 - Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, o **Município de Platina** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5 - Durante a vigência do registro de preços, a fiscalização será exercida por representante do Contratante e Contratado, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

17 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

17.1.1 – No ato da renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

17.1.2 – A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

17. 2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

18 - DO PREÇO

18.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial da Ata de Registro de Preços, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

18.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

18.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços.

20 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e aceito do Departamento solicitante e setor de contabilidade.

21.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

21.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

21.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a retenção de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, na alíquota de 1,20% sobre o valor bruto do documento fiscal, para os casos não isentos na forma da lei.

21.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.8 – Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

22 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b) Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Platina**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

22.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.2.2 - As multas serão recolhidas em favor do **Município de Platina**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

22.3 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

22.4 – Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao **Município de Platina** a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4, deste Edital.

22.5 – Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicária que incorrer nas infrações definidas nos itens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, deste Edital.

22.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.4 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura** da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

23.1.1 - Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

23.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

23.4 - É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

23.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

23.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

23.13 - O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rua João de Souza Martins, nº577, Centro, da cidade de Platina/SP, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 16h30min.

23.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.platina.sp.gov.br, ou pode ser obtido através do arquivos do processo na Plataforma BLL. Maiores informações pelo Fone: (18) 3341171, e-mail: licitacao@platina.sp.gov.br.

23.15 - E também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal, sito à Rua João de Souza Martins, nº577, Centro, da cidade de Platina/SP, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.16 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei

Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

23.17 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Palmital/SP, com exclusão de qualquer outro.

Platina, 01 de setembro de 2026.

DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA:05846213880

Assinado digitalmente por DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA:05846213880
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA:05846213880
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.01 11:20:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Donizete Aparecido Ferreira de Lima

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, "a", Lei nº 14.133/2021)

1.1 Objeto

1.1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Medicamentos Industrializados (éticos, genéricos ou similares), para manutenção dos serviços de Assistência Farmacêutica, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2 Quantitativos e especificações

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO
1	1.000	FR	ACEBROFILINA 25 MG/5 ML XPE. PED.
2	1.000	FR	ACEBROFILINA 50MG/5 ML XPE AD.
3	200	TB	ACETATO DE RETINOL 10000UI+AMINOACIDOS 2,5+METIONINA 0,5%+CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTALMICA
4	6.000	CP	ACETAZOLAMINA 250 MG
5	200	FR	ACETILCISTEINA 20 MG/ML
6	200	FR	ACETILCISTEINA PÓ 600MG
7	6.000	CP	ACICLOVIR 200MG
8	200	TB	ACICLOVIR CREME 50 MG/G - 10G
9	60.000	CP	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG
10	400	FR	ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML
11	40000	CP	ACIDO ASCÓRBICO 500 MG (VITAMINA C) COMPRIMIDO
12	300	AMP	ACIDO ASCÓRBICO INJETAVEL 500 MG/5ML (VITAMINA C) - 5 ML
13	20.000	CP	ACIDO FOLICO 5MG
14	600	CP	ACIDO HIALURONICO + GLICOSAMINOGLICANOS + COLÁGENO + COLAGENO TIPO II
15	500	CP	ACIDO MEFENAMICO 500MG
16	1.000	CP	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG
17	300	CP	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 150 MG
18	30.000	CP	ACIDO VALPROICO 250 MG
19	2000	FR	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) + VIT A + E + LECETINA DE SOJA - 100 ML
20	300	AMP	ADENOSINA 3MG/ML - 2 ML INJETAVEL
21	100	AMP	ADRENALINA 1 MG/ML INJETAVEL
22	1.000	CP	ALBENDAZOL 400 MG
23	500	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO 10ML
24	1.500	CP	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG
25	10.000	CP	ALOGLIPTINA 25 MG
26	6.000	CP	ALOGLIPTINA 25 MG + PIOGLITAZONA 30 MG
27	20.000	CP	ALOPURINOL 100 MG COMP
28	10000	CP	ALOPURINOL 300 MG
29	20.000	CP	ALPRAZOLAN 0,5MG
30	20.000	CP	ALPRAZOLAN 1 MG
31	20.000	CP	ALPRAZOLAN 2 MG
32	3.000	FR	AMBROXOL AD. 6MG/ML
33	3.000	FR	AMBROXOL PED. 3MG/ML

34	2.000	CP	AMINAFTONA 75 MG
35	6.000	CP	AMINOFILINA 100 MG
36	200	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML IM E EV INJETÁVEL
37	20.000	CP	AMIODARONA 100 MG
38	20.000	CP	AMIODARONA 200MG
39	300	AMP	AMIODARONA INJETAVEL 150 MG 3 ML
40	60.000	CP	AMITRIPILINA 25 MG
41	1.000	FR	AMOXICILINA 250 MG/ 5ML FR 150 ML
42	1000	FR	AMOXICILINA 250 MG/5 ML + CLAVULANATO POTASSICO 62,5 MG/ML - 75 ML
43	200	FR	AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 57MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
44	30.000	CP	AMOXICILINA 500 + CLAVULANATO 125
45	20.000	CP	AMOXICILINA 500MG - COMPRIMIDO / CAPSULA / DRAGEA
46	600	CP	ANLODIPINO - 2,5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA
47	1.500	CP	APIXABANA - 2,5 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA
48	500	CP	APIXABANA 5MG
49	15.000	CP	ATENOLOL - 100 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA
50	20.000	CP	ATENOLOL - 50 MG - COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA
51	300	AMP	ATROPINA 0,25 MG/1ML INJETAVEL
52	20.000	CP	AZITROMICINA 500MG
53	1.000	FR	AZITROMICINA SUSPENSÃO 200/5ML - 15 ML
54	500	CP	BACLOFENO 10 MG
55	3.000	CP	BAMIFILINA 300 MG
56	3.000	CP	BAMIFILINA 600MG
57	3.000	FR	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG - SUSPENSÃO INALATÓRIA - FLACONETE 2 ML.
58	600	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U (300.000 U/ML) FRASCO - AMPOLA COM 4 ML - IM
59	50	TB	BENZOCAINA GEL BUCAL 200 MG/G
60	80.000	CP	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG
61	20.000	CP	BETAISTINA 24MG
62	600	AMP	BETAMETASONA DIPROPIONATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 5 MG/ML+2 MG/ML (DIPROSPAN)
63	100	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML
64	30.000	CP	BIPERIDENO 2 MG
65	6.000	CP	BISACODIL 5 MG
66	3.000	CP	BISOPROLOL 1,25
67	6.000	CP	BISOPROLOL 10MG
68	30.000	CP	BISOPROLOL 2,5MG
69	30.000	CP	BISOPROLOL 5MG
70	200	FR	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA 0,40MG + TROLAMINA 140,0MG - SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FR C/8 ML
71	6.000	CP	BROMAZEPAM 3 MG
72	300	CP	BROMETO DE OTILÔNIO 40 MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS
73	40.000	CP	BROMOPRIDA 10 MG
74	600	FR	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS
75	1.000	AMP	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10 MG 2 ML
76	1.000	FR	BRONFENIRAMINA, MALEATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO 2 MG/5 ML + 5 MG/5 ML (XAROPE)
77	600	FR	BRONFENIRAMINA, MALEATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO 2 MG/ML + 2,5 MG/ML (GOTAS)
78	1.000	FR	BUDESONIDA 50MCG AQUOSO NASAL 120 DOSES
79	40.000	CP	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG - COMP. REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA
80	6.000	CP	BUSPIRONA 5 MG
81	200	FR	CANABIDIOL 160,32 MG - 10 ML
82	200	FR	CANABIDIOL 20 MG/ML
83	6.000	CP	CANDESARTANA CILEXETILA 8MG
84	10.000	CP	CAPTOPRIL 25MG

85	300	FR	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO
86	60.000	CP	CARBAMAZEPINA 200MG
87	600	FR	CARBOCISTEINA XPE PED 20MG/ML
88	600	FR	CARBOCISTEÍNA XPE. AD. 50MG/ML
89	3000	CP	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG + COLECALCIFEROL (VIT. D) 200 UI - COMPRIMIDO
90	20.000	CP	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG
91	20.000	CP	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI
92	20.000	CP	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL(VITAMINA D) 400 UI
93	10.000	CP	CARBONATO DE LITIO 300MG
94	60.000	CP	CARISOPRODOL 125+ CAFEINA 30 + DICLOFENACO 50 + PARACETAMOL 300
95	300	FR	CARMELOSE SODICA 5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA
96	30.000	CP	CARVEDILOL 06,25 MG
97	12000	CP	CARVEDILOL 12,5 MG
98	10.000	CP	CARVEDILOL 25 MG
99	20.000	CP	CARVEDILOL 3,125MG
100	500	CP	CASTANHA DA INDIA 120 MG
101	300	FR	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. (FRASCO 100 ML)
102	40.000	CP	CEFALEXINA 500 MG
103	1200	AMP	CEFTRIAXONA 1G COMPATÍVEL COM ADMINISTRAÇÃO POR VIA INTRAMUSCULAR (IM) E INTRAVENOSA (IV), DEVENDO O PRODUTO POSSUIR REGISTRO SANITÁRIO QUE CONTEMPLE AMBAS AS VIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADAS AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE PARA RECONSTITUIÇÃO E USO
104	600	AMP	CEFTRIAXONA 1 G INJETAVEL (ENDOVENOSA)
105	600	AMP	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL INTRAMUSCULAR
106	600	AMP	CEFTRIAXONA 500 MG INJETAVEL (INTRAMUSCULAR)
107	600	AMP	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG ENDOVENOSO - SOLUÇÃO INJETAVEL
108	600	FR	CETOCONAZOL (SHAMPOO 20 MG/ML)
109	1000	TB	CETOCONAZOL 20,0 MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA - POMADA 0,64 MG/G-TUBO 30 G
110	1.000	CP	CETOCONAZOL 200 MG
111	1.000	TB	CETOCONAZOL 20MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG + SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG CREME DERMATOLÓ
112	1.000	TB	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G
113	3.000	AMP	CETOPROFENO 100 MG/ML- INJETÁVEL (ENDOVENOSO E.V.)
114	6.000	CP	CETOPROFENO 50 MG
115	3.000	AMP	CETOPROFENO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML (INTRA MUSCULAR - IM)
116	1000	FR	CETOPROFENO 20 MG/ML GOTAS
117	300	FR	CETOTIFENO 0,2MG/ML XAROPE
118	20	FR	CETOTIFENO, FUMARATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA
119	30.000	AMP	CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, NITRATO DE TIAMINA- 5.000 MCG/100 MG/100 MG - INJETÁVEL
120	40.000	CP	CICLOBENZAPRINA 5 MG
121	500	CP	CICLOBENZAPRINA 5 MG + CAFEÍNA 30 MG
122	50	TB	CICLOPIROX OLAMINA 1% CREME
123	20.000	CP	CILOSTAZOL 100 MG
124	40000	CP	CILOSTAZOL 50 MG
125	10000	CP	CIMETIDINA 200 M.G.
126	10.000	CP	CINARIZINA 25 MG
127	20.000	CP	CINARIZINA 75 MG
128	10.000	CP	CIPROFLOXACINA 500MG
129	200	FR	CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML+ DEXAMETASONA 1,0 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 5 ML
130	30.000	CP	CITALOPRAM 20MG
131	300	AMP	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

132	500	CP	CITRATO MALATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3 + VITAMINA K2
133	500	CP	CITRATO MALATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3 + VITAMINA K2 (2000 UI)
134	6000	CP	CLARITROMICINA 500MG
135	6.000	CP	CLINDAMICINA 300MG
136	500	CP	CLOBAZAM 10MG
137	100	TB	CLOBETASOL 0,05% CREME
138	20	TB	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,05% + ACIDO SALICILICO 2,5% - 30 GRAMAS.
139	500	CP	CLOMIPRAMINA 10 MG
140	2.000	CP	CLOMIPRAMINA 25MG
141	10.000	CP	CLONAZEPAM 0,5 MG
142	60.000	CP	CLONAZEPAN 2 MG
143	400	FR	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS
144	10.000	CP	CLONIDINA 0,150 MG
145	500	CP	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG
146	10.000	CP	CLOPIDOGREL 75 MG
147	300	TB	CLORANFENICOL + DESOXIRRIBONUCLEASE + FIBRINOLISINA (FIBRASE) 666U + 1U + 10MG + 1000MG POMADA
148	2.000	CP	CLORDIAZEPÓXIDO 5 MG+ AMITRIPTILINA 12,5 MG
149	100	CP	CLORETO DE MAGNÉSIO 500 MG
150	300	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML INJETÁVEL
151	3.000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL SPRAY (ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 3 ANOS)
152	600	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% -SOLUÇÃO NASAL CONTA- GOTAS (PEDIÁTRICO)
153	200	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% - INJETÁVEL
154	100	AMP	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
155	50	FR	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO +DEXAMETASONA POMADA OFTÁLMICA
156	10	TB	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 100 MG/4G, + ANFOTERICINA B50 MG/4G
157	6.000	CP	CLORPROMAZINA 100 MG
158	10.000	CP	CLORPROMAZINA 25 MG
159	600	CP	COBRE + ZINCO
160	1000	CP	COENZIMA Q-10 200 MG
161	300	TB	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 0,6 U/G + 0,01 G/G
162	500	CP	COLAGÉNO NÃO HIDROLISADO TIPO 2 + ÁCIDO HIALURONICO 900 MG + VITAMINA C
163	6.000	CP	COLAGENO NAO HIDROLISADO TIPO II
164	500	CP	COLÁGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II + ÔMEGA 3 + VITAMINA D - CAPSULA
165	300	CP	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 50.000 UI
166	600	CP	COLECALCIFEROL 10000 UI (VITAMINA D3)
167	60.000	CP	COLECALCIFEROL 7000 UI
168	50	FR	COLÍRIO LUBRIFICANTE, COMPOSIÇÃO: PROPILENOGLICOL, HIDROXIPROPILGUAR, ÓLEO MINERAL, DIMIRISTOIL FOSFATIDILGLICEROL, ESTEARATO DE POLIOXIL 40 - SYSTANE COMPLETE SOLUÇÃO OFTALMICA
169	2.000	AMP	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) - INJETÁVEL 2 M IV E IM
170	1.000	CP	COMPLEXO HOMEOPATICO ALMEIDA PRADO
171	3.000	CP	CONDROITINA 400 MG + GLICOSAMINA 500 MG
172	20.000	CP	DAPAGLIFLOZINA 10 MG
173	500	CP	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG
174	10.000	CP	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG
175	1.000	CP	DARIFENACINA 15 MG
176	2.000	CP	DARIFENACINA 7,5 MG
177	50	AMP	DECANOATO DE NADROLONA - SOLUÇÃO INJATÉVEL 50 MG
178	300	FR	DELTAMETRINA 0,2MG/ML LOÇÃO C/100ML
179	200	FR	DELTAMETRINA 0,2MG/ML SHAMPOO C/100ML
180	100	FR	DESLORATADINA 0,5 MG XAROPE DE 100 ML
181	3000	CP	DESMOPRESSINA 0,2 MG

182	3.000	CP	DESVENLAFAXINA 50 MG
183	1.000	CP	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO
184	800	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL 2,5 ML
185	4.000	TB	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G CREME COM 10 G
186	2000	FR	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG/5ML + 0,25MG/5ML
187	2000	FR	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL 100ML
188	30.000	CP	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG
189	500	CP	DEXLANSOPRAZOL 60 MG
190	10	TB	DEXPANTENOL 50 MG/G 10 GRAMA POMADA OFTALMICA
191	1.500	FR	DEXTRANA + HIPROMELOSE 0,001G + 0,003G, FRASCO 15 ML - COLÍRIO LUBRIFICANTE OCULAR
192	30.000	CP	DIACEREINA 50 MG
193	30.000	CP	DIAZEPAM 10 MG
194	300	AMP	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETÁVEL 2 ML
195	10.000	CP	DICLOFENACO 50 MG
196	2.000	AMP	DICLOFENACO 75MG/3ML AMPOLA
197	300	FR	DICLOFENACO RESINATO 15MG GOTAS C/ 20 ML
198	10.000	CP	DIGOXINA 0,25MG
199	3.000	CP	DILTIAZEM 30 MG
200	10.000	CP	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (DRAMIN B6) 50 MG + 10 MG COMPRIMIDO
201	200	FR	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25MG+5 MG/ML GOTAS
202	50	FR	DIMENIDRINATO 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL
203	1.000	AMP	DIMENIDRINATO+ PIRIDOXINA+ GLICOSE+ FRUTOSE INJETÁVEL (E.V)
204	500	CP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG
205	500	CP	DIOSMINA + HESPERINA 450+50MG
206	150.000	FR	DIPIRONA 500 MG/ML 10ML GTS
207	6.000	AMP	DIPIRONA 500MG/ML - AMPOLA 2ML
208	232.400	CP	DIPIRONA 500MG CP
209	4.000	FR	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG - SOLUÇÃO AEROSOL - 200 DOSES
210	1.000	AMP	DOBUTAMINA 250 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL
211	100	CP	DOMPERIDONA 10MG
212	60.000	FR	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML FRASCO 100 ML
213	300	AMP	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL
214	10	FR	DORZOLAMIDA CLOR. 2%
215	30.000	CP	DOXAZOSINA 2MG
216	100	CP	DOXAZOSINA 4 MG
217	800	CP	DOXEPINA 15 MG
218	60.000	CP	DOXICICLINA 100MG
219	3.000	FR	DROPROPIZINA 3,0 MG/ML XAROPE 120 ML
220	1.000	AMP	DULAGLUTIDA 1,5 MG /0,5 ML - INJETAVEL
221	100	CP	DULOXETINA 30MG
222	30.000	CP	DULOXETINA 60 MG
223	10.000	CP	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG
224	3.000	CP	EMPAGLIFLOZINA 10 MG
225	3.000	CP	EMPAGLIFLOZINA 10 MG + LINAGLIPTINA 5 MG
226	6.000	CP	EMPAGLIFLOZINA 25 MG
227	6.000	CP	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG
228	30.000	CP	ENALAPRIL 20 MG
229	10.000	CP	ENALAPRIL 5 MG
230	300	AMP	ENOXAPARINA SODICA 40MG SOL INJ
231	300	AMP	EPINEFRINA 1 MG/ML 1 M IM E IV INJETÁVEL
232	300	CP	EPLERENONA 25 MG
233	60.000	CP	ESCITALOPRAM 10 MG
234	15000	CP	ESCITALOPRAM 20 MG
235	30.000	CP	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 + 250 MG COMPRIMIDO

236	600	AMP	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 2,5+20 MG INJETÁVEL 5 ML
237	10000	CP	ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO
238	200	AMP	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML
239	600	FR	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML - GOTAS 20ML
240	10.000	CP	ESPIRONOLACTONA 100 MG
241	40.000	CP	ESPIRONOLACTONA 25 MG
242	20.000	CP	ESPIRONOLACTONA 50 MG
243	300	CP	ESTRADIOL + ACETATO DE NORETISTERONA COMPRIMIDOS REVESTIDOS 1,0 MG + 0,5 MG
244	300	AMP	ESTRADIOL VALERATO 5 MG + NORETISTERONA ENANTATO 50 MG (AMPOLA) - MESIGYNA
245	10.000	CP	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG
246	100	AMP	ETOMIDATO 2MG/ML-10 ML INJETÁVEL
247	300	CP	ETORICOXIBE 90 MG
248	2.000	CP	EZETIMIBA 10 MG
249	6000	CP	FELODIPINO 5MG + SUSSINATO DE METOPROLOL 50MG
250	4.000	CP	FENITOINA 100MG
251	200	AMP	FENITOINA 50MG/ML INJETÁVEL
252	300	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML 4% - GOTAS
253	20.000	CP	FENOBARBITAL ACIDA 100 MG
254	300	AMP	FENOBARBITAL SODICO 200MG (100MG/ML) 2 ML - INJETÁVEL
255	500	CP	FERRIPOLIMALTOSE 400 MG
256	300	FR	FERRIPOLIMALTOSE 50 MG - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 30 ML
257	8000	CP	FINASTERIDA 5MG
258	500	CP	FINERENONA 20 MG
259	300	AMP	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML-1ML INJETÁVEL
260	10.000	CP	FLUCONAZOL 150 MG
261	300	CP	FLUDROCORTISONA 0,1 MG
262	50	UNI	FLUDROXICORTIDA 4 MCG - OCLUSIVO 200 X 7,5 CM.
263	300	AMP	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
264	6.000	CP	FLUNARIZINA 10 MG
265	600	FR	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAINA
266	60.000	CP	FLUOXETINA 20MG
267	600	FR	FLUTICASONA 27,5 MCG SPRAY NASAL
268	10.000	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG
269	500	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA E CLORIDRATO DE METFORMINA EQUIVALENTE 50/850
270	1.000	FR	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
271	3.000	AMP	FOST. DEXAMETASONA 4,37MG+CLORID. TIAMINA 100 MG+PIRIDOXINA 100 MG+CIANOCOBALAMINA 5000 MCG (INJET)
272	200	AMP	FUROSEMIDA 10 MG INJETÁVEL 2 ML
273	40.000	CP	FUROSEMIDA 40MG
274	50	FR	GENTAMICINA, SULFATO 3MG + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 1 MG SOLUÇÃO OTO/OFTÁLMICA
275	10000	CP	GINKO BILOBA 120 MG
276	6.000	CP	GINKO BILOBA 80
277	80000	CP	GLICLAZIDA 30MG
278	60.000	CP	GLICLAZIDA 60 MG
279	300	AMP	GLICONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL
280	100	AMP	GLICOSE 25% 10 ML INJETÁVEL
281	100	AMP	GLICOSE 50% 10 ML INJETÁVEL
282	20.000	CP	GLIMEPIRIDA 2 MG
283	6.000	SCH	GLUCOSAMINA 1,5 G + CONDROITINA 1,2 G - SACHÊ
284	1.500	CP	HALOPERIDOL 1 MG
285	30.000	CP	HALOPERIDOL 5MG
286	300	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL

287	300	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL 70,52MG/ML
288	300	AMP	HEPARINA SODICA 5000UI INJ SUB CUTANEA 0,25ML
289	300	AMP	HEPARINA SODICA 5000UI INJETÁVEL 5 ML
290	100	FR	HIALURONATO DE SODIO 0,015 G/10 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA
291	300	AMP	HIDRALAZINA 20 MG/ML - 1 ML SOLUÇÃO INJETAVEL
292	6.000	CP	HIDRALAZINA 25 MG
293	6.000	CP	HIDRALAZINA 50MG
294	300	FR	HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UL+ 5 MG + 10 MG +1 ML - SOL
295	50	TB	HIDROCORTISONA 0,5% + LIDOCAINA 2,0 % + SUBGALATO DE BISMUTO 2,0% + OXIDO DE ZINCO 10,0 - POMADA HEMORROIDA
296	200	AMP	HIDROCORTISONA 100MG INJET
297	200	AMP	HIDROCORTISONA 500MG INJ.
298	600	TB	HIDROGEL AMORFO 85G
299	600	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 6%
300	500	CP	HIDROXIZINE 25 MG
301	2000	FR	IBUPROFENO 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS
302	1.000	CP	IBUPROFENO 300 MG
303	1.500	FR	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS
304	40.000	CP	IBUPROFENO 600 MG
305	4.000	CP	IMIPRAMINA 25 MG
306	40.000	CP	INDAPAMIDA 1,5 MG
307	150	AMP	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
308	300	AMP	INSULINA GLARGINA
309	600	FR	IPRATRÓPIO 0,250MG/ML - GOTAS INALATORIO
310	400	CP	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG
311	20.000	CP	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG
312	1.000	CP	ITRACONAZOL 100 MG
313	500	CP	IVERMECTINA 6 MG
314	2.000	FR	LACTULOSE 667 MG/ML - 120 ML
315	1000	CP	LEVANLODIPINO 2,5 MG
316	2.000	CP	LEVANLODIPINO 5 MG
317	50	FR	LEVETIRACETAM 100 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL
318	1.000	CP	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG
319	1.500	CP	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG
320	8000	CP	LEVOFLOXACINO 500MG
321	20.000	CP	LEVOMEPROMAZINA 100 MG
322	20.000	CP	LEVOMEPROMAZINA 25 MG
323	200	FR	LEVOMEPROMAZINA 4% 20ML
324	500	CP	LEVONORGESTREL 0,75MG
325	10.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG
326	5.000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG
327	5.000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG
328	5000	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG
329	40.000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG
330	40.000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG
331	20.000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG
332	150	FR	LIDOCAINA 10% SPRAY
333	200	TB	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G
334	200	AMP	LIDOCAINA 2% S/V SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML
335	500	CP	LOPERAMIDA 2 MG
336	40.000	CP	LORATADINA 10 MG
337	600	FR	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML
338	6.000	CP	LORAZEPAM 2 MG

339	15.000	CP	LOSARTANA 25 MG
340	1.000	CP	LURASIDONA 20 MG
341	2.000	FR	LUTEÍNA + ZEAXANTINA + ASCÓRBICO, ÁCIDO + TOCOFEROL + ASSOCIAÇÕES (TOTAVIT) COMPRIMIDO
342	2.000	CP	LUTEINA + ZEAXANTINA + VITAMINA C + VITAMINA E + ZINCO (AREDS)
343	500	CP	LUTEÍNA ENRIQUECIDA COM VITAMINA C, E, SELENIO E ZINCO
344	4.000	SCH	MACROGOL 3350 (8,5G) - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL
345	500	CP	MAGNESIO
346	500	CP	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG
347	1.000	CP	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG
348	300	AMP	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO SUSP. INJETAVEL 150 MG/ML (AMPOLA)
349	50	FR	MELATONINA 0,21 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
350	300	FR	MEMANTINA - SOLUÇÃO ORAL 10 MG/ML
351	1.500	CP	MEMANTINA 10MG
352	50	FR	MEMANTINA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30 ML
353	200	AMP	MEROPENEM 1 GRAMA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL
354	6.000	CP	METILDOPA 250MG
355	1.000	CP	METILFENIDATO 10MG
356	1000	CP	METILFOLATO 500 MCG + METILCOBALAMINA 500 MCG + BIOTINA 200 MCG + VITAMINA B1 50MG + VITAMINA B2 50MG + VITAMINA B6 50MG
357	6.000	CP	METOCLOPRAMIDA 10MG
358	200	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG GOTAS 10ML
359	300	AMP	METOCLOPRAMIDA 5 MG INJETÁVEL 2 ML
360	60.000	CP	METOPROLOL 25 MG
361	60.000	CP	METOPROLOL 50MG
362	500	TB	METRONIDAZOL 100 MG GEL VAGINAL
363	10.000	CP	METRONIDAZOL 250MG
364	100	FR	METRONIDAZOL 40MG 100ML SUSPENSÃO
365	50	TB	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL
366	200	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML INJ.
367	20.000	CP	MIRTAZAPINA 30 MG
368	1.000	CP	MONTELUCASTE SODICO 10 MG
369	500	CP	MONTELUCASTE SODICO 4MG
370	10	FR	MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
371	300	AMP	MORFINA, SULFATO 10MG/ML - INJETÁVEL
372	60	AMP	NALOXONA INJETAVEL 0,4MG/ML - 1 ML
373	2.000	TB	NEOMICINA + BACITRACINA 250UI/G + 5MG/G POMADA COM 15G
374	20.000	CP	NIFEDIPINA 20MG
375	40.000	CP	NIMESULIDA 100MG
376	50	FR	NIMESULIDA 50 MG / ML GOTAS 15 ML
377	600	FR	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL COM 50ML
378	600	TB	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL
379	300	FR	NITAZOXANIDA 20 MG/ML PÓ PARA SUSPENSAO ORAL
380	3.000	CP	NITAZOXANIDA 500 MG
381	6.000	CP	NITRAZEPAM 5MG
382	15.000	CP	NITROFURANTOINA 100 MG
383	100	AMP	NOREPINEFRINA 8 MG/4 ML AMPOLA
384	6.000	CP	NORETISTERONA ENANTATO 50 M+ ESTRADIOL VALERATO 5MG/ML - AMPOLA 1ML
385	1.000	CP	NORFLOXACINO 400MG
386	4.000	CP	NORTRIPTILINA 25MG
387	50	FR	OFLOXACINO 0,3MG/ML EMS SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 5ML
388	500	CP	OGESTAN PLUS - POLIVITAMINAS PARA GESTAÇÃO
389	690	CP	OLANZAPINA 10MG
390	2.000	FR	OLEO MINERAL FR 100ML

391	10.000	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG
392	10.000	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG
393	10.000	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG
394	1.000	CP	OLMESARTANA MEDOXONILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG
395	300	FR	OLOPATADINA 0,2% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL
396	50	FR	OLOPATADINA 1,11 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA
397	10.000	CP	OMEGA 3
398	100.000	CP	OMEPRAZOL 20 MG
399	2.000	AMP	ONDANSETRONA 2MG/ML - 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
400	40.000	CP	ONDANSETRONA 4 MG
401	200	FR	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO
402	300	FR	OXIBUPROCAINA, CLORIDRATO 4 MG/ML (BENOXINATO) 10 ML
403	6.000	CP	OXIBUTININA 5 MG
404	600	TB	PALMITATO DE RETINOL 1000 UI/G + COLECALCIFEROL 400 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 100 MG/G - POMADA DE ASSA
405	6.000	CP	PANTOPRAZOL 40MG
406	1000	FR	PARACETAMOL 200MG/ML GTS
407	40.000	CP	PARACETAMOL 500 MG
408	20.000	CP	PARACETAMOL 500MG+ CODEINA 30 MG
409	10.000	CP	PAROXETINA 10 MG
410	20.000	CP	PAROXETINA 20 MG
411	20.000	CP	PENTOXIFILINA 400 MG
412	100	FR	PERICIAZINA 1% 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
413	200	FR	PERICIAZINA 4% 40MG/ML
414	1.000	CP	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG
415	100	TB	PERMETRINA 5% (50MG/ML) LOÇÃO
416	50	AMP	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML-2ML INJETÁVEL
417	10.000	CP	PIOGLITAZONA 30 MG
418	10.000	CP	PIROXICAM 20MG
419	500	TB	POLICRESULENO + CINCHOCAINA, CLORIDRATO 50MG/G + 10MG/G 3G – 10 BISNAGAS COM 3 G DE POMADA ACOMPANHADAS DE 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS
420	6000	SCH	POLIETILENOGLICOL 4000 - SACHE 5 GRAMAS
421	40.000	CP	POLIVITAMINAS + POLIMINERAIS COMPR.
422	20.000	CP	POLIVITAMINAS COMPLEXO B COMPRIMIDO
423	50	FR	POLIVITAMINICO 30ML GTS
424	2.000	CP	PRAMIPEXOL 0,25 MG
425	300	FR	PREDNISOLONA, ACETATO 10MG/ML COLÍRIO
426	6000	CP	PREDNISONA 20 MG
427	4.000	CP	PREDNISONA 5MG
428	1000	CP	PREGABALINA 35 MG
429	60.000	CP	PREGABALINA 75MG
430	500	CP	PROGESTERONA 200 MG
431	500	CP	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200 MG
432	60.000	CP	PROMETAZINA 25MG
433	600	AMP	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL
434	5.000	CP	PROPAFENONA 150 MG
435	15000	CP	PROPAFENONA 300 MG
436	6.400	CP	PROPATILNITRATO 10MG
437	5.000	CP	PROPRANOLOL 40MG
438	6.000	CP	QUETIAPINA 25MG
439	6.000	CP	RAMIPRIL 5MG
440	200	FR	REPELENTE GEL DE MOSQUITO COM ICARIDINA ATÉ 10 HORAS DE PROTEÇÃO 100 ML
441	200	FR	RETINOL , ACETATO (VITAMINA A) 50.000 U.I/ML + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000 U.I/ML SOLUÇÃO 20 ML (AD-TIL)

442	200	FR	RIFAMICINA 10 MG/ML SPRAY 20ML
443	300	CP	RISEDRONATO SÓDICO 150 MG
444	3.000	CP	RISPERIDONA 1 MG
445	200	FR	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS 30ML
446	9000	CP	RISPERIDONA 2MG
447	2.000	CP	RIVAROXABANA 10MG
448	4.000	CP	RIVAROXABANA 15 MG
449	1000	CP	RIVAROXABANA 2,5 MG
450	4.000	CP	RIVAROXABANA 20MG
451	4.000	CP	ROSUVASTATINA 10MG
452	2.000	CP	ROSUVASTATINA 20 MG
453	4.000	CP	ROSUVASTATINA 40 MG
454	4.000	CP	ROSUVASTATINA 5MG
455	2000	CP	ROSUVASTATINA CALCIO 20 MG + EZETIMIBA 10 MG
456	1.000	AMP	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 20MG/ML - INJETÁVEL (E.V)
457	10.000	SCH	SACCHAROMYCES BOULARDII PÓ ORAL 200 MG (SACHÊ 1 G)
458	20.000	CP	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100 MG
459	500	CP	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200 MG
460	10.000	CP	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 50 MG
461	6.000	SCH	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL
462	1.000	FR	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL
463	100	FR	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML
464	500	TB	SALICILATO DE METILA + CÂNFORA + MENTOL POMADA
465	2.000	CP	SECNIDAZOL 1000 MG
466	60.000	CP	SERTRALINA 50 MG
467	500	CP	SILDENAFILA 50 MG - COMPRIMIDO
468	10.000	CP	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO
469	6.000	FR	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS
470	2.000	CP	SITAGLIPTINA, MSD 50 MG
471	500	CP	SUCRALFATO 1 G
472	1.000	TB	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - TUBO 50 GRAMAS
473	300	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG+40MG/5ML SUSPENSÃO
474	4.000	CP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO
475	300	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL
476	1.000	CP	SULFATO DE MORFINA 10MG
477	300	AMP	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
478	500	FR	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO 17,60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
479	300	FR	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 30 ML
480	20000	AMP	SULFATO FERROSO 40 MG
481	3.000	CP	SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1MG
482	600	CP	SUPLEMENTO ALIMENTAR - METILSULFONILMETANO (MSM), VITAMINA C, ÁCIDO HIALURÔNICO E COLÁGENO TIPO II.
483	600	CP	SUPLEMENTO ALIMENTAR COM ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS E MINERAIS
484	600	CP	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE LACTOBACILLUS HELVETICUS R0052 E BIFIDOBACTERIUM LONGUM R0175 EM CÁPSULA
485	50	FR	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM SUSPENSÃO COM ÔMEGA 3,VITAMINA A,VITAMINA D,VITAMINA K,VITAMINA C,VITAMINA B1,VITAMINA B2,VITAMINA B3,VITAMINA B5,VITAMINA B6,VITAMINA B9,VITAMINA B12,CÁLCIO,COBRE,ZINCO - ZIRVIT KIDS
486	50	FR	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM SUSPENSÃO COM VITAMINA A,VITAMINA D,VITAMINA E,VITAMINA K,VITAMINA C,VITAMINA B1,VITAMINA B2,VITAMINA B3,VITAMINA B5,VITAMINA B6,VITAMINA B7,VITAMINA B9,VITAMINA B12,CÁLCIO,COBRE,CROMO,FERRO,IODO,SELÊNIO,ZINCO - ZIRVIT B
487	600	UNI	SUPOSITORIO DE GLICERINA - ADULTO
488	300	UNI	SUPOSITORIO GLICERINA LACTENTE
489	50	TB	TACROLIMO 0,1%

490	500	CP	TADALAFILA 20 MG
491	3.000	CP	TADALAFILA 5 MG
492	6.000	CP	TANSULOSINA 0,4MG
493	50	AMP	TESTOSTERONA UNDECILATO 250MG/ML (SOLUÇAO INJETÁVEL) - AMPOLA 4ML
494	10.000	CP	TIAMAZOL 10 MG
495	5.000	CP	TIAMAZOL 5 MG
496	30.000	CP	TIAMINA (VITAMINA B1) 300 MG
497	100	AMP	TIAMINA , CLORIDRATO 100 MG/ML-1 ML INJETAVEL
498	50	FR	TIMOMODULINA 20 MG/5 ML
499	300	FR	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA SUSPENSÃO OFTÁLMICA 0,3% + 0,1% - 5 ML
500	300	FR	TOBRAMICINA 0,3% COLÍRIO 5ML
501	6.000	CP	TOPIRAMATO 100 MG
502	20.000	CP	TOPIRAMATO 50MG
503	2.000	AMP	TRAMADOL 100 MG/2ML EV E IM INJETÁVEL
504	40.000	CP	TRAMADOL 50 MG
505	20.000	CP	TRAZODONA 50 MG
506	3.000	CP	TREVO AMARELO (EXTRATO SECO DE MELILOTUS OFFICINALIS (L) PALL.) 26,7 MG
507	100	TB	TRIANCINOLONA, ACETONIDA1 MG/G POMADA
508	6.000	CP	TRIMETAZIDINA 80 MG
509	300	FR	TROMETAMOL CETOROLACO 5 MG - SOLUÇÃO GOTAS. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO COM 5ML.
510	2.000	CP	VALERATO DE ESTRADIOL 1 MG - DRAGEAS
511	100	FR	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5 ML
512	6.000	CP	VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO 5 MG
513	10.000	CP	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5
514	10.000	CP	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
515	17.610	CP	VALSARTANA 160MG
516	10.000	CP	VALSARTANA 320 MG
517	10000	CP	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + ANLODIPINO 10 MG
518	6.000	CP	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG
519	6.000	CP	VALSARTANA 80 MG
520	6000	CP	VARFARINA 2,5MG
521	6.000	CP	VARFARINA 5 MG
522	50	AMP	VASOPRESSINA 20 U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
523	10.000	CP	VENLAFAXINA 150MG
524	20.000	CP	VENLAFAXINA 75MG
525	6.000	CP	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG
526	2.000	CP	VITAMINA B12 (MECOBALAMINA) 1000 MCG SUBLINGUAL
527	50	FR	VITAMINA D 200 UI/GT
528	500	CP	VITAMINA E 400 UI
529	100	FR	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25 MCG/125 MCG - 120 DOSES
530	500	CP	ZINCO 20 MG - COMPRIMIDO
531	1.770	CP	ZOLPIDEM 10 MG

1.3 Prazo de vigência

1.3.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura de assinatura da ata de registro de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "b")

A presente contratação destina-se à manutenção dos estoques da Assistência Farmacêutica Municipal e atendimento de demandas pontuais, garantindo o

fornecimento contínuo de medicamentos essenciais à população atendida pela rede pública de saúde.

A aquisição é necessária para assegurar a continuidade dos tratamentos prescritos pelos profissionais da rede municipal e unidades de referência, evitando desabastecimentos que possam comprometer a assistência prestada aos usuários do SUS.

Os medicamentos objeto desta contratação integram a rotina de dispensação da farmácia municipal e são indispensáveis para o atendimento das demandas ordinárias da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, "c")

3.1 A solução consiste na aquisição de medicamentos para reposição e manutenção dos estoques da Assistência Farmacêutica Municipal.

3.2 O fornecimento compreenderá:

a) Entrega dos medicamentos conforme especificações constantes do processo;

b) Atendimento às normas sanitárias vigentes;

c) Garantia de qualidade, eficácia e segurança dos produtos fornecidos;

d) Atendimento das necessidades da rede municipal de saúde;

e) Reposição dos estoques da farmácia municipal.

3.3 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da secretaria.

3.4 A solução contempla aquisição, transporte, entrega, recebimento e controle de qualidade dos medicamentos fornecidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "d")

4.1 Requisitos gerais

a) Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

b) Atendimento à legislação sanitária vigente;

c) Cumprimento das normas expedidas pela ANVISA.

4.2 Requisitos específicos

a) Possuir autorização de funcionamento quando exigida pela legislação;

b) Comercializar produtos devidamente registrados na ANVISA, quando aplicável;

c) Entregar medicamentos com prazo mínimo de validade correspondente a, no mínimo, 75% da validade total do produto, salvo justificativa aceita pela Administração;
d) Fornecer os medicamentos em embalagens originais e íntegras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, "e")

5.1 Condições de execução

a) O fornecimento ocorrerá de forma parcelada;
b) As solicitações serão realizadas por meio de Autorização de Fornecimento, requisição ou documento equivalente;
c) Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Municipal ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
d) Não será exigido valor mínimo para fornecimento, devendo a contratada atender integralmente às solicitações da Administração, ainda que em quantidades reduzidas ou com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

5.2 Prazo de entrega

5.2.1 A contratada deverá realizar a entrega dos medicamentos no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 Responsabilidade

5.3.1 A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos medicamentos.

5.3.2 Os produtos entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos sem qualquer ônus para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO *(Art. 6º, XXIII, "f")*

6.1 A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas conforme Portaria nº 86/2026.

6.2 Designações:

a) Gestor do contrato: Raphael Chahde;
b) Fiscal do contrato: Vinícius Antônio Silveira de Souza.

6.3 A execução será acompanhada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Compete:

6.4.1 Ao gestor: coordenação geral, prorrogações, pagamentos e sanções;
6.4.2 Ao fiscal: acompanhamento da execução, registro de ocorrências e atesto.

6.5 Recebimento:

a) Provisório: pelo fiscal;

b) Definitivo: pelo gestor ou comissão designada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO *(Art. 6º, XXIII, "g")*

7.1 Condições para pagamento

a) Comprovação da execução;

b) Atesto do fiscal do contrato;

c) Apresentação de nota fiscal.

7.2 Forma de pagamento

7.2.1 O pagamento será realizado de forma única, mediante apresentação de nota fiscal;

7.3 Prazo

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

7.4 Retenções tributárias

7.4.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.2 Independentemente do percentual de tributo eventualmente indicado na proposta ou planilha de preços da contratada, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.3 As retenções compreenderão, quando aplicável, tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da legislação pertinente, especialmente quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), contribuições sociais e ISSQN.

7.4.4 Caberá à contratada a responsabilidade pelo correto enquadramento tributário e eventual comprovação de hipóteses de não retenção, isenção ou imunidade, mediante apresentação de documentação hábil.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR *(Art. 6º, XXIII, "h")*

8.1 Modalidade

8.1.1 Pregão Eletrônico com Registro de Preços

8.2 Critério de julgamento

8.2.1 Menor preço por item.

8.3 Habilitação

a) Jurídica;

b) Fiscal;

c) Técnica;

d) Econômico-financeira.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO *(Art. 6º, XXIII, "i")*

A formação do preço estimado adotou o parâmetro de contratações similares realizadas pela Administração Pública no período de até 1 (um) ano anterior.

O valor global estimado da presente licitação é de R$ 5.754.946,11 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e onze centavos). Todavia, em observância ao art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, o sigilo será aplicado exclusivamente aos valores unitários estimados, permanecendo público o valor global da contratação, com o objetivo de resguardar a competitividade do certame e evitar a limitação das propostas aos preços referenciais da Administração.

O sigilo não prejudicará a divulgação dos quantitativos, do valor global estimado e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. Os valores unitários estimados permanecerão devidamente registrados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado o acesso às informações após o encerramento da fase de lances, em observância aos princípios da transparência e do controle.

As memórias de cálculo, os critérios adotados, os documentos comprobatórios e os detalhamentos dos preços unitários referenciais encontram-se formalizados em documento apartado e devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

Ainda, mesmo sob sigilo quanto aos valores unitários, resta demonstrado que os valores estimados encontram-se em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, a vantajosidade da contratação e a adequada publicidade do valor global estimado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA *(Art. 6º, XXIII, "j")*

10.1 A despesa correrá à conta das seguintes dotações:

1073 – Material de Consumo (FR 01);

1108 – Material de Consumo (FR 02);

1369 – Material de Consumo (FR 02);

1466 – Material de Consumo (FR 05);

1643 - Material de Consumo (FR 05);

4216 – Material de Consumo (FR 05);

4217 – Material de Consumo (FR 02);

4223 – Material de Consumo (FR 05);

4231 – Material de Consumo (FR 05);

1110 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (FR 01);

1501 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (FR 05);

1674 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (FR 05);

4222 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (FR 05);

4228 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (FR 05);

4230 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (FR 05).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Nome da empresa participante:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Conforme estipulado no **Pregão .....**, propomos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Apresentação/Embalagem	Valor Unitário em R$	Valor Total R$
1	1	Unid	Deverão ser detalhadamente descritos os produtos com todos os seus componentes, indicando a marca de cada produto ofertado.	Informar o acondicionamento do produto, ex.: caixa com 1 unidade, blister com 30 comprimidos, etc		
2	...	...	...	...	...	...

.....

Assinatura

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Ata de Registro de Preços:

Nome:		
Nacionalidade:	Estado civil:	Data de nascimento:
CPF:	RG:	Profissão:
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	

DECLARAÇÃO: Declaro sob as penas da Lei que concordo com todos os termos do Pregão ....., ficando a ele subordinado.

Observação: Emitir em papel que identifique a **licitante.**

ANEXO III

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES

I) Dados cadastrais da empresa:

1. Razão Social:			
2. Endereço:		Bairro:	
3. Município:		Estado:	CEP:
4. Inscrição no CNPJ:			
5. Fone/Fax: ( )	Email:		

II) Dados cadastrais do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome:			
2. Nacionalidade:		Estado Civil:	
3. CPF:		RG:	
4. Endereço:		Bairro:	
5. Município:		Estado:	CEP:
6. Fone/Fax ( )	Email:		
7. Cargo que ocupa na empresa:			

III) Declaro:

a) que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declara estar ciente da obrigatoriedade de retenção dos tributos que venham a incidir sobre a obra, inclusive Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº1973/2023.

h) que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;

i) Declaro que garantimos durante toda a vigência da contratação, o conjunto da qualidade dos materiais e serviços ofertados, nos termos da Lei;

j) Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

k) Declaro, que a empresa acima identificada atende plenamente a todos os requisitos solicitados no presente Edital e seus Anexos referentes pertinentes à sua habilitação;

Local e Data: _____

Carimbo e Assinatura: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

(SOMENTE PARA AS EMPRESAS ME OU EPP)

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

DECLARO sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°_____, com sede à_____, cidade____ estado de____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da PREGÃO nº .../2023, realizado pela Prefeitura do Município de Platina – SP.

Declaro ainda, que inexiste qualquer impedimento para exercício do tratamento diferenciado a favorecido, nos termos do art. 3º, § 4º, da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante

RG nº

ANEXO V

Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor],** inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **[Objeto]** para atender a as necessidades do órgão contratante por [ValidadeContrato].

1.1- Do órgão contratante [NomeFantasiaPromotor], descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de [ValidadeContrato], a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de [PrazoPagamento], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que

a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com as penas prescritas no ato convocatório, na Lei Federal nº14.133/2021;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de [CidadePromotor], pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão

contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, parágrafo 2º, incisos I e V, da Lei 14.133/2021.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo

médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

_____

[NomeAutoridade]

_____

[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

QUADRO DE CADASTROS RESERVA